TERMO DE CIÊNCIA Art62.

Considerando que:

Data: 21/03/2024.

- i) A **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato de Trabalho firmado em 21/03/2024 estabelece sua contratação para o exercício de cargo de confiança;
- ii) Em razão do exercício efetivo do cargo de confiança Vossa Senhoria está desobrigada do registro de sua jornada de trabalho, sendo responsável por sua escala de trabalho;
- iii) A liberdade de horários que lhe é concedida em razão do cargo ocupado não pode impactar na organização e bom funcionamento da unidade de trabalho;
- iv) Uma unidade de trabalho bem-organizada possui maior chance de êxito em realizar vendas;

A empresa SEABOX SERVIÇOS PORTUARIOS LTDA solicita que suas eventuais ausências do posto de trabalho, bem como eventuais atrasos, sejam sempre precedidas de comunicado ao superior de forma a evitar prejuízo ao funcionamento das atividades.

Salientamos, desde logo, que o quanto acima solicitado, não descaracteriza o exercício de cargo de confiança, posto que não lhe retira os poderes de gestão, tampouco serve para controlar seu horário de trabalho, mas apenas para tentar manter o bom funcionamento de sua unidade de trabalho, proporcionando ganhos para todos os envolvidos.

CIENTE:			
ARNOLD	WEKSMILLER DA COSTA FREIT	AS	